



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## Reitoria

## Despacho n.º 6219/2021

*Sumário:* Delegação de poderes na vice-reitora para a Ciência e Tecnologia da Universidade dos Açores.

**Delegação de poderes na Vice-Reitora para a Ciência e Tecnologia**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 77.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAç), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e do artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego na Vice-Reitora para a Ciência e Tecnologia, Doutora Maria Gabriela Pereira da Silva Queiroz, os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

- a) Promover e garantir as ações necessárias ao desenvolvimento e projeção da UAç na área da ciência e tecnologia (C&T), designadamente, através de iniciativas que fomentem a aquisição de conhecimento e potenciem o progresso e a melhoria da qualidade de vida;
- b) Garantir a relação institucional com as entidades, públicas ou privadas, promotoras ou parceiras de programas e projetos nas suas áreas de competência;
- c) Promover e garantir a participação da UAç em redes e academias cujo objeto se enquadre nas suas áreas de competência;
- d) Propor a política institucional em termos de C&T e garantir a atualização do Guia Anual de Investigação, Tecnologia e Inovação;
- e) Propor, monitorizar e avaliar os regulamentos da UAç em matéria de investigação, desenvolvimento e inovação (ID&I), e supervisionar o seu cumprimento;
- f) Acompanhar o processo de criação, desenvolvimento e extinção das unidades de investigação da UAç;
- g) Promover e acompanhar o processo de acreditação regional, nacional e internacional das unidades de investigação da UAç;
- h) Propor as condições e avaliar os pedidos de parcerias institucionais para a constituição e/ou integração de unidades de investigação da UAç em estruturas de âmbito regional, nacional e internacional, e acompanhar o respetivo processo de acreditação, quando aplicável;
- i) Promover e garantir a atualização das equipas de investigação que integram as unidades de investigação da UAç;
- j) Avaliar e pronunciar-se sobre os pedidos de integração de docentes, investigadores e não docentes e não investigadores de carreira, com contrato de trabalho em funções públicas com a UAç, em instituições de investigação, públicas ou privadas, externas;
- k) Definir o procedimento e aprovar o registo de bolseiros e colaboradores eventuais nas estruturas da UAç dedicadas à investigação;
- l) Promover e garantir o registo das atividades científicas, de inovação e de empreendedorismo dos membros da comunidade académica;
- m) Promover a dinamização de programas e projetos que permitam a integração de estudantes no desenvolvimento de atividades de ID&I;
- n) Propor ao reitor, para aprovação e assinatura, os protocolos a estabelecer no âmbito das suas áreas de competência, incluindo a participação em redes, e supervisionar o seu cumprimento;
- o) Acompanhar e executar os atos de gestão necessários para a concretização dos protocolos a que se refere a alínea anterior;



- p) Dinamizar a elaboração de candidaturas institucionais a programas de financiamento externo ou outras ações destinadas a cofinanciar atividades no âmbito das matérias da sua competência;
- q) Pugnar pela aplicação das regras e dos preços fixados para a gestão e a afetação de recursos humanos, bens e espaços da UAc a projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas de ID&I, em conformidade com as normas e os regulamentos aplicáveis;
- r) Autorizar e assinar as candidaturas a programas de financiamento externo, incluindo os respetivos termos de aceitação, relativos a projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, em articulação com as respetivas estruturas de gestão administrativa e financeira, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação;
- s) Acompanhar a execução financeira e material dos projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, em articulação com as respetivas estruturas de gestão administrativa e financeira, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação;
- t) Pronunciar-se sobre os pedidos de reprogramação financeira e temporal dos projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, quando requerido;
- u) Promover o mecenato científico.
- v) Instituir prémios de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- w) Garantir a conformidade dos processos criados no sistema de gestão documental da UAc no que se refere ao registo e informação das matérias da sua competência;
- x) Garantir a atualização da plataforma SITUA no que se refere aos conteúdos relacionados com as matérias da sua competência;
- y) Superintender a estrutura de apoio à C&T, aprovar as férias do seu dirigente, e garantir a sua articulação com os restantes serviços da UAc, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação, e a Fundação Gaspar Frutuoso nas matérias da sua competência;
- z) Dar parecer sobre todas as matérias na área da C&T, que lhe sejam solicitados.
- aa) Superintender a incubadora de empresas da UAc e garantir a sua articulação com restantes serviços da UAc, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação, e a Fundação Gaspar Frutuoso nas matérias da sua competência;
- bb) Promover e garantir as ações necessárias nos domínios da inovação, da transferência tecnológica e do empreendedorismo, através de iniciativas que permitam identificar novas ideias e produtos, e potenciar parcerias com o setor empresarial;
- cc) Promover o estabelecimento de parcerias com parques tecnológicos e outras estruturas de inovação, públicas ou privadas;
- dd) Promover, garantir e acompanhar os processos conducentes ao registo de patentes e à proteção da propriedade intelectual e industrial;
- ee) Promover, apreciar e acompanhar as fases de criação, implementação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica com a marca UAc, em articulação com os serviços competentes da UAc;

2 — Revogo a delegação de competências efetuada pelo meu Despacho n.º 6041/2018, de 29 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pela delegada desde a data da sua nomeação.

9 de junho de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

314313942